

**LEI MUNICIPAL N.º 330/2005 DE 29
DE DEZEMBRO DE 2005**

SÚMULA: “Modifica o art. 4º da Lei Municipal n.º 129, de 15 de dezembro de 2.000 e dá outras providências”

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Orodovaldo Antônio de Miranda**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica modificado o art. 4º da Lei Municipal n.º 129, de 15 de dezembro de 2.000, que passará a ter a seguinte redação:

“ Art. 4º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais corresponderá a uma parcela única no valor de R\$1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), que deverá ser pago a partir de janeiro do ano de 2.006.”

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Em 29 de Dezembro de 2005**

**ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal**

Autoria do Projeto: Legislativo Municipal